



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1523/2025 Coelho Neto - MA, 15/08/2025

## **EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## **PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## **RESPONSAVEL**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## **SUMÁRIO**

### **1 - LICITAÇÃO**

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

## **LICITAÇÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2025**

Extrato do Contrato N° 208/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: SP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.319.305/0002-05, neste ato representada pelo Sr. José Ribeiro Paiva, portador do CPF n° 047.402.703-15. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 772.223,26 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

### **EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2025**



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1078 - Volume 3 N°1523/2025>



Extrato do Contrato N° 209/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.436.813/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, portador do CPF n° 003.509.463-02. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 606.806,79 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2025

Extrato do Contrato N° 210/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.496.658/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Isaías Félix do Nascimento, portador do CPF n° 274.441.803-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 391.891,65 (Trezentos e noventa um mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2025

Extrato do Contrato N° 211/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.820.441/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Jefferson da Silva Aguiar, portador do CPF n° 055.695.043-70. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 376.823,91 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2025

Extrato do Contrato N° 212/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.443.398/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Diego Antônio Machado de Almeida, portador do CPF n° 008.057.973-60. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 334.890,72 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.



Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DP N° 004/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, dispensa eletrônica do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de urbanização para revitalização de espaços públicos do município de Coelho Neto - MA, no dia 21 de Agosto de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. A integra do aviso e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras - endereço <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 15 de Agosto de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA, homologado para as empresas a seguir: D FARIAS LIMA E CIA LTDA, CNPJ N° 44.369.725/0001-27, pelo valor de R\$ 12.420,00 (Doze mil e quatrocentos e vinte reais); EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n° 10.820.441/0001-93, pelo valor de R\$ 1.501.108,22 (Um milhão, quinhentos e um mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos); FELIX & CARVALHO LTDA, CNPJ N° 18.496.658/0001-00, pelo valor de R\$ 1.567.408,96 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos); MAIS SAUDE LTDA, CNPJ N° 10.436.813/0001-82, pelo valor de R\$ 2.423.482,29 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos); MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 39.443.398/0001-76, pelo valor de R\$ 1.337.411,88 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos); MEDICAR MED LTDA, CNPJ N° 35.517.881/0001-05, pelo valor de R\$ 237.744,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setecentos quarenta e quatro reais); SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 47.319.305/0002-05, pelo valor de R\$ 3.083.873,36 (Três milhões, oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor global em R\$ R\$ 10.163.448,71 (Dez milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Data da Homologação: 15 de agosto de 2025. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Samuel Jonathan de Lima Bastos, Secretário Municipal de Saúde. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0002-79, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2025, processo administrativo n° PR2025.03/CLHO-00091, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1078 - Volume 3 N°1523/2025>



quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA</b>					
<b>CNPJ: 47.319.305/0002-05</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 698/A, CENTRO, TERESINA - PI</b>					
<b>REPRESENTANTE: JOSE RIBEIRO PAIVA CPF: 047.402.703-15</b>					
<b>E-MAIL: <a href="mailto:licitacaosphospitalar@gmail.com">licitacaosphospitalar@gmail.com</a> TEL: (86) 9988-2800</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (Frasco 120 ml)	Frascos	12000	R\$ 3,01	R\$ 36.120,00
6	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO - 120 ml	Frascos	3000	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
10	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (Ampola 250 mg)	Ampolas	600	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	360000	R\$ 0,02	R\$ 7.200,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (Ampola 5ml)	Ampolas	4800	R\$ 2,77	R\$ 13.296,00
18	ÁGUA P/INJEÇÃO 250ML	Frascos	12000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
21	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Comprimidos	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
28	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	Frascos	12000	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
31	AMICACINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	6000	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00
38	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	Cápsulas	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	Comprimidos	7200	R\$ 0,86	R\$ 6.192,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSP	Frascos	1200	R\$ 14,43	R\$ 17.316,00



44	AMPICILINA 500MG	Cápsulas	14400	R\$	0,95	R\$ 13.680,00
45	ANLÓDIPINO DE 10MG	Comprimidos	72000	R\$	0,06	R\$ 4.320,00
46	ANLÓDIPINO DE 5MG	Comprimidos	72000	R\$	0,04	R\$ 2.880,00
50	ATROPINA 0,25MG AMPOLA 1ML	Ampolas	12000	R\$	0,47	R\$ 5.640,00
51	AZITROMICINA 600MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frascos	4800	R\$	3,16	R\$ 15.168,00
55	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	36000	R\$	0,31	R\$ 11.160,00
56	BROMAZEPAM 3MG	Comprimidos	28800	R\$	0,05	R\$ 1.440,00
57	BROMAZEPAM 6MG	Unidade	43200	R\$	0,08	R\$ 3.456,00
61	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	86400	R\$	0,19	R\$ 16.416,00
62	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	86400	R\$	0,23	R\$ 19.872,00
67	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimidos	144000	R\$	0,09	R\$ 12.960,00
68	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Comprimidos	36000	R\$	0,33	R\$ 11.880,00
72	CARVEDILOL 25MG	Comprimidos	60000	R\$	0,10	R\$ 6.000,00
73	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimidos	60000	R\$	0,07	R\$ 4.200,00
79	CEFEPIMA 1G INJETAVEL	Ampola	6000	R\$	4,14	R\$ 24.840,00
83	CETOCONAZOL CREME DERMATÓLOGICO	Bisnaga	24000	R\$	1,43	R\$ 34.320,00
85	CETOPROFENO INTRAVENOSO INJETAVEL 2ML	ampola	12000	R\$	2,29	R\$ 27.480,00
92	CLINDAMICINA 300 MG	ampola	12000	R\$	2,61	R\$ 31.320,00
96	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	24000	R\$	0,32	R\$ 7.680,00
97	CLORETO POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	ampola	24000	R\$	0,25	R\$ 6.000,00
102	CLORPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	Frascos	3000	R\$	3,34	R\$ 10.020,00
103	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	ampola	28800	R\$	0,52	R\$ 14.976,00
105	COMPLEXO B XAROPE	Frascos	14400	R\$	1,82	R\$ 26.208,00
109	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	Ampola	9600	R\$	1,13	R\$ 10.848,00



110	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	Frascos	12000	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00
121	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML	ampola	36000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
125	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	Frascos	13500	R\$ 2,13	R\$ 28.755,00
128	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	ampola	3000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
130	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	Comprimidos	14400	R\$ 0,85	R\$ 12.240,00
135	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	3600	R\$ 2,76	R\$ 9.936,00
140	ENOXAPARINA 20MG	ampola	360	R\$ 8,19	R\$ 2.948,40
141	ENOXAPARINA 40MG	Ampola	360	R\$ 7,86	R\$ 2.829,60
142	ENOXAPARINA 60MG	ampola	360	R\$ 10,29	R\$ 3.704,40
146	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EFORTIL)	Ampola	9600	R\$ 2,17	R\$ 20.832,00
151	FENOBARBITAL 4% (GOTAS) 20ML	Frascos	4800	R\$ 1,98	R\$ 9.504,00
152	FENOTEROL GOTAS 5ML/ML FRASCO DE 20ML	Frascos	2400	R\$ 4,43	R\$ 10.632,00
158	FLUCONAZOL 150MG	capsula	72000	R\$ 0,27	R\$ 19.440,00
160	FLUOXETINA 10MG	Comprimidos	43200	R\$ 0,83	R\$ 35.856,00
161	FLUOXETINA 20MG CAP/COMPRIMIDO	Comprimidos	144000	R\$ 0,15	R\$ 21.600,00
166	GENTAMICINA 40MG AMPOLA 1ML	Ampola	12000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
167	GENTAMICINA 80MG AMPOLA 2ML	ampola	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
171	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	Frascos	4800	R\$ 4,64	R\$ 22.272,00
175	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS) 20 ML	Frascos	1800	R\$ 8,96	R\$ 16.128,00
179	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	Ampola	6000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
185	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	ampola	4800	R\$ 2,27	R\$ 10.896,00
187	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	3600	R\$ 1,22	R\$ 4.392,00
188	IBUPROFENO 300MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
189	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	3600	R\$ 1,82	R\$ 6.552,00



192	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 UG	Frascos	120	R\$ 146,33	R\$ 17.559,60
195	ISOFLURANO 100ML	Frascos	120	R\$ 95,25	R\$ 11.430,00
201	KETAMIN 50MG/ML 10ML	Ampola	300	R\$ 48,23	R\$ 14.469,00
202	KOLLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	TUBO	2400	R\$ 8,91	R\$ 21.384,00
209	LEVOMEPRMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	Frascos	1800	R\$ 8,35	R\$ 15.030,00
214	LIDOCAÍNA GELÉIA 30G	TUBO	7200	R\$ 2,87	R\$ 20.664,00
220	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimidos	720000	R\$ 0,04	R\$ 28.800,00
227	METFORMINA 500MG	Comprimidos	360000	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
230	METILDOPA 500MG	Comprimidos	43200	R\$ 0,42	R\$ 18.144,00
238	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	Bisnagas	9600	R\$ 2,84	R\$ 27.264,00
241	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	Bisnagas	12000	R\$ 1,86	R\$ 22.320,00
244	MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	Frascos	6000	R\$ 2,92	R\$ 17.520,00
248	MORFINA 10M/1ML INJETÁVEL	Ampolas	12000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
253	NEOZINE 4% (LEVOMEPRMAZINA)	Frascos	3600	R\$ 10,13	R\$ 36.468,00
258	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	12000	R\$ 2,78	R\$ 33.360,00
263	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETAVEL	Ampolas	2400	R\$ 9,68	R\$ 23.232,00
265	NORIPURUM INJETÁVEL 100MG	Ampolas	2400	R\$ 8,72	R\$ 20.928,00
268	OCITOCINA 5 U.I AMPOLA 1ML	Ampolas	12000	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00
274	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA 10ML	Ampolas	4800	R\$ 4,43	R\$ 21.264,00
280	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	100800	R\$ 0,26	R\$ 26.208,00
286	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampolas	7200	R\$ 3,47	R\$ 24.984,00
287	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI SUSPENSÃO INJETAVEL	Ampolas	4800	R\$ 3,17	R\$ 15.216,00
291	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	Frascos	4800	R\$ 1,62	R\$ 7.776,00



294	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	Frascos	6000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00
307	RISPERIDONA 1MG/ML	Frascos	5760	R\$ 5,81	R\$ 33.465,60
311	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	Frascos	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
315	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	60000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
322	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO DE SÓDIO 500ML	Frascos	6000	R\$ 3,27	R\$ 19.620,00
323	SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTADO DE SÓDIO 500ML	Frascos	7200	R\$ 2,88	R\$ 20.736,00
326	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	12000	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00
329	SULFADIAZINA DE PRATA 400G BISNAGA	pote	600	R\$ 25,04	R\$ 15.024,00
334	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % AMPOLA 10ML	Ampolas	9600	R\$ 3,03	R\$ 29.088,00
346	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	Frascos	5760	R\$ 3,72	R\$ 21.427,20
356	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA COM 20 UNIDADES - POS-PARTO	pacote	1500	R\$ 8,89	R\$ 13.335,00
360	ÁGUA DESTILADA 5LITRO	Galão	2400	R\$ 7,14	R\$ 17.136,00
364	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UNIDADE	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
371	ÁLCOO GEL 70% 500ML	Frascos	3000	R\$ 10,01	R\$ 30.030,00
380	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M COM 12	pacote	4800	R\$ 7,38	R\$ 35.424,00
384	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Frascos	2400	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
389	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	Pacotes	7200	R\$ 5,43	R\$ 39.096,00
396	AVENTAL IMPERMEÁVEL M	UNIDADE	7200	R\$ 4,65	R\$ 33.480,00
398	AVENTAL IMPERMEÁVEL G (120 CM X 70CM)	UNIDADE	1800	R\$ 11,89	R\$ 21.402,00
405	BOLSA PARA CALODTOMIA DRENÁVEL	UNIDADE	900	R\$ 20,88	R\$ 18.792,00
406	BOLSA RESGATE AMARELA - SAMU	UNIDADE	24	R\$ 120,49	R\$ 2.891,76
413	CAMPOLAO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50 UNIDADES	pacote	900	R\$ 23,38	R\$ 21.042,00
414	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00



418	CATETER INTRAVENOSO 20G	Unidade	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
420	CATETER INTRAVENOSO 22G	Unidade	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
422	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS ADULTO	Unidade	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
428	CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 39,78	R\$ 4.773,60
429	CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 40,70	R\$ 4.884,00
430	CATGUT CROMADO 5 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 44,09	R\$ 5.290,80
436	CATGUT SIMPLES 5 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 55,49	R\$ 6.658,80
437	CINTO ARANHA ADULTO	Unidade	18	R\$ 27,30	R\$ 491,40
443	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% COM 1000ML	Frascos	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
447	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	600	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
451	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITROS	UNIDADE	1500	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00
452	COLETOR SISTEMA FECHADO PARA SONDA	UNIDADE	4800	R\$ 1,27	R\$ 6.096,00
457	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA REGARREGÁVEL	UNIDADE	75	R\$ 180,21	R\$ 13.515,75
461	DISPOSITIVO CONEX 2VIAS COM CLAMPOLA (EQUIPO MULTITROIVIAS)	UNIDADE	48000	R\$ 0,36	R\$ 17.280,00
468	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	Unidade	36000	R\$ 0,46	R\$ 16.560,00
471	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/ 100 UNIDADE	Pacotes	1200	R\$ 15,37	R\$ 18.444,00
476	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	Unidades	28800	R\$ 1,00	R\$ 28.800,00
485	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 08CM X 2MT	Rolos	60	R\$ 15,62	R\$ 937,20
487	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 15CM X 2MT	Rolos	60	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
490	FILME PARA RAO X 24X30 COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 197,24	R\$ 11.834,40
496	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 COM AGULHA 4CM	Caixas	720	R\$ 40,64	R\$ 29.260,80
499	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4CM	Caixas	720	R\$ 47,80	R\$ 34.416,00
502	FITA CREPE HOSPITALAR	Unidades	1200	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00



503	FITA METRICA	Unidades	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
504	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL COM CALCULO DE IMC	Unidades	36	R\$ 25,92	R\$ 933,12
514	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P COM 10 UNIDADE	Pacotes	2400	R\$ 8,42	R\$ 20.208,00
516	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	Pacotes	2400	R\$ 13,31	R\$ 31.944,00
520	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	Pacotes	600	R\$ 26,25	R\$ 15.750,00
523	FRASCO DE ENTEROFIX PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
528	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 9 FIOS	Pacotes	3900	R\$ 5,21	R\$ 20.319,00
535	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1L)	Litros	1200	R\$ 11,44	R\$ 13.728,00
541	KIT MEDIDOR DE GLICOSE (ONCALL)	Kits	1200	R\$ 24,06	R\$ 28.872,00
543	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. GRANDE ESTERIL	Kits	6000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
549	LAMINA DE BISTURI Nº 15	Caixas	480	R\$ 21,74	R\$ 10.435,20
555	LAMINA PARA BISTURI 23 COM 100 UNIDADES	Caixas	480	R\$ 11,35	R\$ 5.448,00
560	LENÇOL 2,00 X 0,90CM COM ELASTICO C/ 10 UNIDADE	Pacotes	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
564	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	Par	3600	R\$ 11,84	R\$ 42.624,00
565	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	Par	18000	R\$ 2,13	R\$ 38.340,00
570	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA COM 100 UNIDADES	Caixas	900	R\$ 11,49	R\$ 10.341,00
579	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	Caixas	7200	R\$ 7,60	R\$ 54.720,00
580	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	Caixas	2400	R\$ 7,60	R\$ 18.240,00
583	MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	Unidades	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
586	MASCARA PARA RESSUCITADOR NEONATAL	Unidades	600	R\$ 57,13	R\$ 34.278,00
589	MONONYLON 2-0 COM AGULHA 3,8 CM	Caixas	1200	R\$ 19,29	R\$ 23.148,00
592	MONONYLON 5-0 COM AGULHA 2 CM	Caixas	1200	R\$ 14,74	R\$ 17.688,00



598	PAPAGAIO EM INOX, CAPACIDADE 1000ML (COMPADRE)	Rolos	24	R\$ 77,30	R\$ 1.855,20
601	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	Rolos	600	R\$ 42,87	R\$ 25.722,00
605	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM	Rolos	600	R\$ 31,39	R\$ 18.834,00
610	FIO SUTURA ALGODÃO /POLIÉSTER 0-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UND	Caixas	60	R\$ 33,25	R\$ 1.995,00
614	FIO DE SUTURA S/ AGULHA - 3-0	Unidade	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
615	POLICOTE 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	Caixas	60	R\$ 27,66	R\$ 1.659,60
620	PROLENE 5-0 COM AGULHA	pacote	60	R\$ 53,77	R\$ 3.226,20
626	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO GALÃO C/ 5 LITROS	UND	180	R\$ 23,73	R\$ 4.271,40
627	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	360	R\$ 65,84	R\$ 23.702,40
630	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	60	R\$ 79,31	R\$ 4.758,60
637	SCALP 21G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
640	SCALP 27G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
642	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	Unidades	180000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
645	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	240000	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
646	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	Unidades	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
648	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	Unidades	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
651	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	Unidades	120000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
652	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	Unidades	18000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
653	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	Unidades	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
657	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	Unidades	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
659	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2.5 C BALÃO	Unidades	1200	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
662	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 C BALÃO	Unidades	1200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
663	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5 C BALÃO	Unidades	1200	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00



664	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C BALÃO	Unidades	1200	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
671	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C BALÃO	Unidades	1200	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
672	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3	Unidades	1200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
673	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 BALÃO 30CC	Unidades	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
678	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 BALÃO 30CC	Unidades	2400	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00
702	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	UNIDADE	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
703	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UNIDADE	10080	R\$ 0,28	R\$ 2.822,40
707	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UNIDADE	1200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
708	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UNIDADE	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
709	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UNIDADE	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
710	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UNIDADE	960	R\$ 0,40	R\$ 384,00
713	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
716	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E Pelve GRANDE	UNIDADE	120	R\$ 4,96	R\$ 595,20
718	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E Pelve PEQUENA	UNIDADE	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
720	TELA INORGANICA 30,5X30,5CM	UNIDADE	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
721	TENS/FES PORTÁTIL STIM CARE HTM	UNIDADE	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
724	TERMÔMETRO DIGITAL DE MAX E MIN	UNIDADE	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
725	TERMÔMETRO EXTERNO	UNIDADE	60	R\$ 27,40	R\$ 1.644,00
728	TIRAS REATIVAS PARA ANALISE DE GLICOSE CAIXA COM 50 TIRAS (DA MESMA MARCA DO APARELHO)	Caixas	2400	R\$ 11,96	R\$ 28.704,00
730	TUBO DE LATEX N 200	ROLO	1200	R\$ 12,73	R\$ 15.276,00
732	UMIDIFICADOR 250ML P/OXIGENIO	UNIDADE	120	R\$ 9,97	R\$ 1.196,40
733	VALVULA REGULADORA P/ CIL. OXIGENIO	UNIDADE	60	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
738	COMADRE APARADEIRA INOX	UNIDADE	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00



739	BICO Aspirador Yankauer 24	UNIDADE	18	R\$ 57,27	R\$ 1.030,86
741	BRAÇADEIRA	UNIDADE	36	R\$ 7,88	R\$ 283,68
759	DOYEN LONGO	UNIDADE	18	R\$ 171,10	R\$ 3.079,80
761	ESPESSOMETRO	UNIDADE	24	R\$ 1.286,17	R\$ 30.868,08
765	FAURE 20 CM	UNIDADE	30	R\$ 55,02	R\$ 1.650,60
766	PINÇA FOERSTER 24 CM	UNIDADE	60	R\$ 42,58	R\$ 2.554,80
769	HALSTETED (MOSQUITO) RETA 12 CM	UNIDADE	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
770	HALSTETED (MOSQUITO) RETA 14 CM	UNIDADE	19	R\$ 12,53	R\$ 238,07
771	HISTEROMETRO DE COLLIVE 28 CM GINECOLOGICO	UNIDADE	18	R\$ 148,83	R\$ 2.678,94
773	IMOBILIZADOR DORSAL - KED INFANTIL	UNIDADE	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
775	KIT DE MONOFILAMENTOS ESTENSIOMÊTRO	UNIDADE	6	R\$ 192,50	R\$ 1.155,00
779	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA	UNIDADE	300	R\$ 57,95	R\$ 17.385,00
780	KOCHER CURVA 20 CM	UNIDADE	43	R\$ 28,09	R\$ 1.207,87
781	KOCHER RETA 20 CM	UNIDADE	43	R\$ 31,25	R\$ 1.343,75
782	MOCHO A GÁS	UNIDADE	9	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
789	PINÇA CHERON 25 CM	UNIDADE	18	R\$ 19,69	R\$ 354,42
790	PINÇA MUSEUX 24 CM COM OU JACOBS/COLO UTERINO	UNIDADE	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
791	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM 4MM	UNIDADE	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
794	SERRA DE GESSO	Unidade	7	R\$ 955,52	R\$ 6.688,64
795	TESOURA MAYO RETA 20 CM	Unidades	18	R\$ 37,10	R\$ 667,80
798	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
799	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
802	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
803	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00



807	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 9.0 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 1,97	R\$ 2.364,00
808	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 8	Unidades	120	R\$ 4,92	R\$ 590,40
810	CANULA DE GUEDEL ADULTO 4	Unidades	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
811	CANULA DE GUEDEL ADULTO 5	Unidades	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
815	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LARANJA (MUITO URGENTE)	Unidades	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
816	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMARELA (URGENTE)	Unidades	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
819	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (BRANCA)	Unidades	7200	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
822	PULSEIRA DE RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO (VERDE)	Unidades	7200	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
825	ASPIRINA PREVENT 100MG	Caixas	1824	R\$ 10,22	R\$ 18.641,28
829	VALSARTANA 320MG	Comprimidos	1728	R\$ 0,72	R\$ 1.244,16
830	PROTETOR SOLAR FPS 30	Frascos	120	R\$ 18,25	R\$ 2.190,00
834	ARTANE 5MG (TRIXIFENIDIL)	Comprimidos	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
835	BISOPROLOL 5MG	Comprimidos	5184	R\$ 0,44	R\$ 2.280,96
842	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	450	R\$ 27,71	R\$ 12.469,50
845	CLAZI XR 60MG	Comprimidos	3528	R\$ 1,21	R\$ 4.268,88
846	DAIVOBET POMADA	Bisnagas	90	R\$ 76,80	R\$ 6.912,00
849	DRAMIN B6 INJETÁVEL	Ampolas	3600	R\$ 4,34	R\$ 15.624,00
850	EZETIMIBA 10MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
854	LUVIS S	Comprimidos	432	R\$ 1,32	R\$ 570,24
855	Metotrexato 2,5MG	Comprimidos	1728	R\$ 0,76	R\$ 1.313,28
858	NITAZOXANIDA 45 ML SUSPENSÃO	Frascos	720	R\$ 4,70	R\$ 3.384,00
859	NESINA PIO 25MG/30MG	Comprimidos	1728	R\$ 3,25	R\$ 5.616,00
860	NUTRIOL LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA	Frascos	90	R\$ 56,00	R\$ 5.040,00



863	RAMIPRIL 2,5MG	Comprimidos	2064	R\$ 0,82	R\$ 1.692,48
864	ROSUVASTATINA 20MG	Comprimidos	1824	R\$ 0,37	R\$ 674,88
867	XIGDUO (DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1.000MG)	Comprimidos	6792	R\$ 1,96	R\$ 13.312,32
868	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	24	R\$ 51,38	R\$ 1.233,12
871	CHASSIS 30X40 CM	Unidades	12	R\$ 359,30	R\$ 4.311,60
874	COLCHÃO ORTOPÉDICO ÁGUA CASCA DE OVO	Unidades	18	R\$ 121,84	R\$ 2.193,12
875	DESINCROSTANTE EM PÓ	Galões	120	R\$ 22,99	R\$ 2.758,80
878	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 12	Unidades	24	R\$ 2,22	R\$ 53,28
883	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Unidades	120	R\$ 69,59	R\$ 8.350,80
884	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML	Frascos	14	R\$ 3,38	R\$ 47,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.083.873,36</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta



por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 15 de agosto de 2025

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

---

SP HOSPITALAR LTDA  
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr.



Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo nº PR2025.03/CLHO-00091, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MAIS SAUDE LTDA</b>					
<b>CNPJ: 10.436.813/0001-82</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, MACAUBA, TERESINA - PI</b>					
<b>REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR CPF: 003.509.463-02</b>					
<b>E-MAIL: licitacao@maissaudedistribuidora.com.br</b>			<b>TEL: (86) 3304-4522 / 3304-4521</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO - 120 ml	Frascos	9000	R\$ 3,97	R\$ 35.730,00
65	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP	Frascos	9000	R\$ 3,36	R\$ 30.240,00
77	CEFALOTINA 1G AMPOLA	Ampola	17280	R\$ 2,31	R\$ 39.916,80
101	CLORPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	Frascos	9000	R\$ 3,34	R\$ 30.060,00
174	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS) 20 ML	Frascos	5400	R\$ 8,96	R\$ 48.384,00
200	KETAMIN 50MG/ML 10ML	Ampola	900	R\$ 48,23	R\$ 43.407,00
224	IMIPENEN 500 MG	Ampola	1800	R\$ 26,28	R\$ 47.304,00
242	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	Bisnagas	4500	R\$ 7,69	R\$ 34.605,00
250	NEOCAÍNA 0,5% PESADA 4ML	Ampolas	4500	R\$ 8,21	R\$ 36.945,00
259	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	9000	R\$ 3,60	R\$ 32.400,00



261	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampolas	1800	R\$ 19,31	R\$ 34.758,00
355	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA COM 20 UNIDADES - POS-PARTO	pacote	4500	R\$ 8,89	R\$ 40.005,00
368	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	180000	R\$ 3,95	R\$ 711.000,00
374	ALCOOL GEL 5 LITROS	Galão	1800	R\$ 17,69	R\$ 31.842,00
397	AVENTAL IMPERMEÁVEL G (120 CM X 70CM)	UNIDADE	5400	R\$ 11,89	R\$ 64.206,00
412	CAMPOLAO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50 UNIDADES	pacote	2700	R\$ 23,38	R\$ 63.126,00
417	CATETER INTRAVENOSO 20G	Unidade	45000	R\$ 0,98	R\$ 44.100,00
419	CATETER INTRAVENOSO 22G	Unidade	45000	R\$ 1,13	R\$ 50.850,00
450	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITROS	UNIDADE	4500	R\$ 9,33	R\$ 41.985,00
456	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA REGARREGÁVEL	UNIDADE	225	R\$ 180,21	R\$ 40.547,25
497	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4CM	Caixas	540	R\$ 69,57	R\$ 37.567,80
519	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	Pacotes	1800	R\$ 26,25	R\$ 47.250,00
521	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	Pacotes	1800	R\$ 18,66	R\$ 33.588,00
527	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 9 FIOS	Pacotes	11700	R\$ 5,21	R\$ 60.957,00
529	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 13 FIOS	Pacotes	11700	R\$ 5,61	R\$ 65.637,00
536	IODOPOLIVIDINE TÓPICO	Frascos	1800	R\$ 23,85	R\$ 42.930,00
538	IODOPOLIVIDINE DEGERMANTE 10%	Frascos	1800	R\$ 21,56	R\$ 38.808,00
542	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. GRANDE ESTERIL	Kits	18000	R\$ 1,79	R\$ 32.220,00
544	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. MÉDIO ESTERIL	Kits	18000	R\$ 1,77	R\$ 31.860,00
546	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	Kits	18000	R\$ 1,89	R\$ 34.020,00
563	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	Par	10800	R\$ 11,84	R\$ 127.872,00



569	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA COM 100 UNIDADES	Caixas	2700	R\$ 11,49	R\$ 31.023,00
571	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE COM 100 UNIDADE	Caixas	2700	R\$ 11,42	R\$ 30.834,00
595	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MODELO UT-100 MDO	Unidades	45	R\$ 997,06	R\$ 44.867,70
602	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	Rolos	450	R\$ 78,82	R\$ 35.469,00
649	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	90000	R\$ 0,50	R\$ 45.000,00
760	ESPESSOMETRO	Unidades	72	R\$ 1.286,17	R\$ 92.604,24
778	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA	UNIDADE	900	R\$ 57,95	R\$ 52.155,00
841	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	Frascos	1350	R\$ 27,71	R\$ 37.408,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.423.482,29</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta



por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 15 de agosto de 2025

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

---

MAIS SAUDE LTDA  
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr.



Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025, processo administrativo nº PR2025.03/CLHO-00091, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: FELIX &amp; CARVALHO LTDA</b>					
<b>CNPJ: 18.496.658/0001-00</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 2266, CENTRO, TERESINA - PI</b>					
<b>REPRESENTANTE: ISAIÁS FÉLIX DO NASCIMENTO.</b>			<b>CPF: 274.441.803-00</b>		
<b>E-MAIL: <a href="mailto:felixcarvalho2@outlook.com">felixcarvalho2@outlook.com</a></b>			<b>TEL: (86) 3085-3734</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOAL</b>
1	AAS 100MG INFANTIL	Comprimidos	360000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
8	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	54000	R\$ 0,11	R\$ 5.940,00
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (Frasco 30 ml)	Frascos	1200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
17	ÁGUA BORICADA 3% (Frasco 100 ml)	Frascos	120	R\$ 0,93	R\$ 111,60
19	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML	Frascos	12000	R\$ 2,92	R\$ 35.040,00
23	ALGINATO DE CÁLCIO E SODIO 85G	Bisnagas	240	R\$ 26,46	R\$ 6.350,40
27	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimidos	57600	R\$ 0,08	R\$ 4.608,00
32	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	Ampola	12000	R\$ 1,62	R\$ 19.440,00
37	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimidos	86400	R\$ 0,14	R\$ 12.096,00
42	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML	Frascos	6000	R\$ 3,47	R\$ 20.820,00
48	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00



52	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDORIMIDO	Comprimidos	4800	R\$ 0,98	R\$ 4.704,00
58	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA 2ML	Ampola	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
63	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	240000	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
70	CARBONATO LITIO 300MG COMPRIMIDO	Comprimidos	115200	R\$ 0,10	R\$ 11.520,00
74	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
78	CEFALOTINA 1G AMPOLA	Ampola	5760	R\$ 2,31	R\$ 13.305,60
82	CETOCONAZOL 200MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
88	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
89	CLORETO FÉRRICO (SOLUÇÃO DE MONSEL) 500 ml	Frascos	1200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
95	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	201600	R\$ 0,03	R\$ 6.048,00
98	CLORETO POTÁSSIO SUSPENSÃO 6% 100ML	Frascos	1200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
104	COMPLEXO B COMPRIMIDORIMIDO	Comprimidos	12000	R\$ 0,03	R\$ 360,00
106	CITALOPRAM 20MG	Comprimidos	28800	R\$ 0,06	R\$ 1.728,00
113	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA	Ampola	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
114	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	12000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
123	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDORIMIDO	Comprimidos	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
129	DRUSOLOL COLÍRIO (5ml)	Frascos	28	R\$ 44,73	R\$ 1.252,44
131	EFEDRINA 50MG/ML	Ampola	6000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00
136	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	28800	R\$ 0,05	R\$ 1.440,00
137	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimidos	28800	R\$ 0,07	R\$ 2.016,00
145	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL (bisnaga 50 g)	Bisnaga	240	R\$ 13,69	R\$ 3.285,60
149	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	144000	R\$ 0,08	R\$ 11.520,00
150	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ	Ampola	6000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
155	FINASTERIDA 5MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00



159	FLUMAZENIL 0,5MG/ML (FLUMAZIL)	ampola	1200	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
163	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML	Ampola	18000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
169	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos	1200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
170	GLICAZIDA 60MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
176	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	144000	R\$ 0,08	R\$ 11.520,00
177	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	Ampola	12000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
181	HIDRALAZINA 50MG	Comprimidos	4800	R\$ 0,33	R\$ 1.584,00
182	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	360000	R\$ 0,02	R\$ 7.200,00
183	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
184	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	ampola	4800	R\$ 1,53	R\$ 7.344,00
193	INIBINA 10MG AMPOLA 10ML	ampola	360	R\$ 7,94	R\$ 2.858,40
203	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	7200	R\$ 0,09	R\$ 648,00
204	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	7200	R\$ 0,09	R\$ 648,00
205	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	Comprimidos	9456	R\$ 1,25	R\$ 11.820,00
212	LIDOCAÍNA 2% COM VASO AMPOLA 20ML	Ampola	3600	R\$ 2,79	R\$ 10.044,00
215	LORATADINA 10MG	Comprimidos	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
218	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comprimidos	14400	R\$ 0,06	R\$ 864,00
221	MEBENDAZOL 100MG	Comprimidos	48000	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
225	IMIPENEN 500 MG	Ampola	600	R\$ 26,28	R\$ 15.768,00
231	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	7200	R\$ 2,14	R\$ 15.408,00
235	METOPROLOL 50MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
239	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	Frascos	1440	R\$ 3,18	R\$ 4.579,20
243	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	Bisnagas	1500	R\$ 7,69	R\$ 11.535,00
249	MORFINA 1 MG/2 ML INJETÁVEL	Ampolas	2880	R\$ 1,87	R\$ 5.385,60



251	NEOCAÍNA 0,5% PESADA 4ML	Ampolas	1500	R\$ 8,21	R\$ 12.315,00
256	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	100800	R\$ 0,05	R\$ 5.040,00
257	NIMESULIDA 50MG GOTAS 15ML	Frascos	12000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
262	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampolas	600	R\$ 19,31	R\$ 11.586,00
269	ONDANSETRONA 2MG/2ML	Ampolas	2880	R\$ 0,58	R\$ 1.670,40
270	OLANZAPINA 10MG	Comprimidos	4320	R\$ 0,24	R\$ 1.036,80
275	OXACILINA 500MG AMPOLA	Ampolas	7200	R\$ 2,36	R\$ 16.992,00
276	OXIBUTININA UD 10MG	Comprimidos	2064	R\$ 1,87	R\$ 3.859,68
277	OXIBUTININA 5MG	Comprimidos	15648	R\$ 0,47	R\$ 7.354,56
282	PAROXETINA 20MG	Comprimidos	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
283	PASTA D'AGUA	UNIDADE	1200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
288	PERICIAZINA 1%	Frascos	1200	R\$ 9,24	R\$ 11.088,00
289	PERICIAZINA 4% GTS	Frascos	1200	R\$ 11,56	R\$ 13.872,00
293	PIRACETAM 200MG AMPOLA 5ML	Ampolas	3600	R\$ 2,52	R\$ 9.072,00
298	PROMETAZINA 50 MG/ML	Ampolas	10800	R\$ 1,30	R\$ 14.040,00
301	PREGABALINA 150MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
302	PROPRANOLOL 40MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
303	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
304	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
312	SALBUTAMOL 100MCG JATO/DOSE	Frascos	120	R\$ 8,59	R\$ 1.030,80
316	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	174000	R\$ 0,09	R\$ 15.660,00
320	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	Frascos	1800	R\$ 4,22	R\$ 7.596,00
321	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	Frascos	1200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
327	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	12000	R\$ 2,75	R\$ 33.000,00



330	SUXAMETÔNIO 100MG	Frascos	480	R\$ 13,31	R\$ 6.388,80
335	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	Frascos	18000	R\$ 0,55	R\$ 9.900,00
336	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
337	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
338	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	1200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
344	TRAMADOL 50MG	capsulas	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
345	TRAMADOL 50MG/2ML INJETÁVEL	Ampolas	14400	R\$ 0,58	R\$ 8.352,00
349	VENLAFAXINA 150MG	Comprimidos	23040	R\$ 0,42	R\$ 9.676,80
351	VITAMINA C 500MG AMPOLA 5ML	Ampolas	12000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
353	ZOLPIDEM 10MG	Comprimidos	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
362	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 80X7 22G	UNIDADE	12000	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00
365	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	UNIDADE	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
369	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	60000	R\$ 3,95	R\$ 237.000,00
372	ÁLCOOL 70% COM 1000ML	Frascos	9600	R\$ 2,88	R\$ 27.648,00
375	ALCOOL GEL 5 LITROS	Galão	600	R\$ 17,69	R\$ 10.614,00
376	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000ML	Frascos	360	R\$ 11,22	R\$ 4.039,20
379	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M COM 12	Pacote	4800	R\$ 3,59	R\$ 17.232,00
381	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M COM 12	pacote	4800	R\$ 6,18	R\$ 29.664,00
385	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Frascos	2400	R\$ 2,75	R\$ 6.600,00
386	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM	Unidade	120	R\$ 18,26	R\$ 2.191,20
390	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	Pacotes	6000	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
394	ATADURA DE GESSADA 12CMX3,0M COM 20 ROLOS	Caixa	360	R\$ 26,45	R\$ 9.522,00
395	ATADURA DE GESSADA 10CMX3,0M COM 24 ROLOS	Caixa	360	R\$ 21,10	R\$ 7.596,00



399	AVENTAL DE MANGA CURTA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	2400	R\$ 6,78	R\$ 16.272,00
403	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	3600	R\$ 3,23	R\$ 11.628,00
407	BOLSA PARA MATERIAIS DE TRAUMA VERMELHA -SAMU	UNIDADE	24	R\$ 194,84	R\$ 4.676,16
415	CATETER INTRAVENOSO 16G	Unidade	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
424	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS NEONATAL	Unidade	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
425	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
432	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 44,09	R\$ 5.290,80
433	CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 43,73	R\$ 5.247,60
442	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	Frascos	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
446	COLAR CERVICAL ADULTO	UNIDADE	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
455	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5000ML	Bombona 5L	180	R\$ 30,90	R\$ 5.562,00
460	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 4 ENZIMAS	Galão	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
467	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	12000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
480	ESTADIOMÊTRO ADULTO PORTÁTIL	Unidades	24	R\$ 179,10	R\$ 4.298,40
481	ESTESTÓSCOPIO INFANTIL	Unidades	60	R\$ 37,54	R\$ 2.252,40
482	ESTETÓSCOPIO ADULTO	Unidades	60	R\$ 28,48	R\$ 1.708,80
483	ÉTER SULFURICO 50% 1000ML	Unidades	240	R\$ 26,96	R\$ 6.470,40
489	FILME PARA RAO X 18X24 COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 150,35	R\$ 9.021,00
493	FILME PARA RAO X 35X35 COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 194,50	R\$ 11.670,00
498	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4CM	Caixas	180	R\$ 69,57	R\$ 12.522,60
506	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO-X 38 LITROS	Unidades	120	R\$ 88,95	R\$ 10.674,00
512	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GRANDE COM 08 UNIDADES	Pacotes	2400	R\$ 5,23	R\$ 12.552,00
517	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	Pacotes	2400	R\$ 6,80	R\$ 16.320,00



524	FUCSINA 500ML	Unidades	28	R\$ 12,24	R\$ 342,72
530	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 13 FIOS	Pacotes	3900	R\$ 5,61	R\$ 21.879,00
534	GERMEKIL 1000ML	Galões	1200	R\$ 23,44	R\$ 28.128,00
537	IODOPOLIVIDINE TÓPICO	Frascos	600	R\$ 23,85	R\$ 14.310,00
545	KIT PAPANICOL DESCARTAVEL TAM. MÉDIO ESTERIL	Kits	6000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
550	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 COM 50 UNIDADES	Caixas	480	R\$ 3,17	R\$ 1.521,60
554	LAMINA PARA BISTURI 21 COM 100 UNIDADES	Caixas	480	R\$ 11,81	R\$ 5.668,80
559	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA C/100 UNID.	Caixas	1440	R\$ 12,09	R\$ 17.409,60
567	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	Par	3000	R\$ 12,94	R\$ 38.820,00
572	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE COM 100 UNIDADE	Caixas	900	R\$ 11,42	R\$ 10.278,00
575	MALETA PARA MEDICAÇÃO	Unidades	120	R\$ 30,93	R\$ 3.711,60
584	MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	Unidades	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
588	MONONYLON 1 COM AGULHA 4CM	Caixas	1200	R\$ 24,87	R\$ 29.844,00
591	MONONYLON 4-0 COM AGULHA 3,8 CM	Caixas	1200	R\$ 14,48	R\$ 17.376,00
599	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	Rolos	600	R\$ 22,35	R\$ 13.410,00
603	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	Rolos	150	R\$ 78,82	R\$ 11.823,00
609	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	Unidades	60	R\$ 18,27	R\$ 1.096,20
613	POLICOTE 2-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	Caixas	60	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00
619	PROLENE 4 COM AGULHA	Caixas	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
622	PROTETOR AVENTAL DE CHUMBO	UND	4	R\$ 313,25	R\$ 1.253,00
624	PROTETOR DE TIREOIDE	UND	4	R\$ 133,55	R\$ 534,20
625	PULSEIRA IDENTIFICADORA PARA RECÉM NASCIDO	UND	3600	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
633	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	UND	60	R\$ 88,75	R\$ 5.325,00



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R \$</b> <b>1.567.408,96</b>
--------------------	------------------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 15 de agosto de 2025

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

---

FELIX & CARVALHO LTDA  
Fornecedor Registrado

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, processo administrativo nº PR2025.03/CLHO-00091, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**

**CNPJ: 10.820.441/0001-93**



<b>ENDEREÇO: AV. VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, CHAPADINHA - MA</b>					
<b>REPRESENTANTE: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR.</b>					<b>CPF:</b>
<b>055.695.043-70</b>					
<b>E-MAIL: grupodeltaje@outlook.com</b>					<b>TEL: (98)</b>
<b>98548-9482</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL (120 ml)	3600	Frascos	R\$ 3,11	R\$ 11.196,00
9	ACICLOVIR 50MG (5%) CREME	6000	Bisnaga	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	72000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
20	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML	36000	Ampolas	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
24	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20 CURATIVO ESTÉRIL	1200	UNIDADE	R\$ 10,14	R\$ 12.168,00
25	ALPRAZOLAM 0,5MG	43200	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 1.728,00
30	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	6000	Ampola	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
34	AMIODARONA 200MG	7200	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
35	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	1200	Ampolas	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
43	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	Ampolas	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
47	ATENOLOL 100MG	72000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
53	BACLOFENO 10MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	4800	Frascos	R\$ 2,59	R\$ 12.432,00
64	CAPTOPRIL 50MG	120000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
71	CARVEDILOL 12,5 MG	60000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
76	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2400	Frascos	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
81	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	2400	Frascos	R\$ 2,58	R\$ 6.192,00
86	CIMETIDINA 200MG	36000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00



91	CIPROFLOXACINO 200MG AMPOLA 100ML	1200	Bolsas	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
93	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	57600	UNIDADE	R\$ 0,03	R\$ 1.728,00
100	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ	14400	ampola	R\$ 0,95	R\$ 13.680,00
107	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	3600	Ampola	R\$ 4,08	R\$ 14.688,00
111	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	14400	Bisnaga	R\$ 1,11	R\$ 15.984,00
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	24000	Comprimidos	R\$ 0,02	R\$ 480,00
116	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	120000	Comprimidos	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
120	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	120000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
122	DIGOXINA 0,25MG	120000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
127	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	4800	ampola	R\$ 2,74	R\$ 13.152,00
133	ENALAPRIL 20MG	288000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 11.520,00
134	ERITROMICINA 500MG	12000	Comprimidos	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
139	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	12000	Ampola	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
144	ESPIRONOLACTONA 25MG	60000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
148	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	7200	Ampola	R\$ 1,44	R\$ 10.368,00
153	FENTANILA 0,5MG INJETÁVEL 10ML	2400	Ampola	R\$ 1,94	R\$ 4.656,00
156	FLORAX ADULTO FLACONETE 5ML	3600	Frascos	R\$ 3,40	R\$ 12.240,00
162	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUCAO ORAL	600	Frascos	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
168	GLIBENCLAMIDA 5MG	60000	Comprimidos	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
180	HIDRALAZINA 25MG	4800	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
186	HIDROXICLOROQUINA 400MG	432	Comprimidos	R\$ 0,61	R\$ 263,52
190	IBUPROFENO 600MG	96000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 10.560,00
194	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	6000	Frascos	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
197	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDORIMIDO	2400	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 576,00



198	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAULA	2400	capsula	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
199	IVERMECTINA 6MG	28800	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 7.200,00
208	LEVOMEPRMAZINA 25MG	12000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
210	LEVOFLOXACINO 500MG	12000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
211	LEVOTIROXINA 25MCG	1728	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 224,64
217	LORAZEPAM 1MG	12000	Comprimidos	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
219	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	3600	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
222	MEBENDAZOL 100MG/5ML	18000	Frascos	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
226	MEROPENEM 1G INJETAVEL	2400	Ampola	R\$ 9,17	R\$ 22.008,00
229	METILDOPA 250MG	72000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
233	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG AMPOLA 2ML	12000	Ampolas	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
234	METOPROLOL 100MG	12000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
237	METRONIDAZOL 0,5 AMPOLA 100ML	1200	Ampolas	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
247	MORFINA 0,2MG/1ML INJETÁVEL	1200	Ampolas	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
252	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	6000	Bisnagas	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
260	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	3000	BISNAGA	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
266	NORTRIPTILINA 25MG	12000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
267	NORTRIPTILINA 50MG	6000	Cápsulas	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
272	ÓLEO MINERAL 100ML	4800	Frascos	R\$ 1,44	R\$ 6.912,00
273	OMEPRAZOL 20MG	120000	capsulas	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
281	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDORIMIDO	60000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
285	PENICILINA 600.000 UI	6000	Ampolas	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
292	PETIDINA 50 MG/2ML INJ	3600	Ampolas	R\$ 2,92	R\$ 10.512,00



299	PROPOFOL 10MG AMPOLA 10ML INJET	1200	Ampolas	R\$ 4,33	R\$ 5.196,00
300	PREGABALINA 75MG	28800	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 6.336,00
305	RIVAROXABANA 10MG	1200	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 264,00
306	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
313	SECNIDAZOL 1.000MG	30	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 23,70
314	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	57600	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 8.640,00
318	SINVASTATINA 20MG	108000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
324	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	12000	Frascos	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
328	SORO GLICOSADO 5% 250ML	12000	Frascos	R\$ 2,13	R\$ 25.560,00
332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML SUSP. ORAL	7200	Frascos	R\$ 1,45	R\$ 10.440,00
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % AMPOLA 10ML	7200	Ampolas	R\$ 0,54	R\$ 3.888,00
340	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME	120	bisnaga	R\$ 4,18	R\$ 501,60
341	TOPIRAMATO 100MG	14400	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 4.608,00
342	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	60000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
343	TOPIRAMATO 50MG	14400	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00
350	VENLAFAXINA 75MG	28800	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 6.624,00
354	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	4800	pacote	R\$ 2,39	R\$ 11.472,00
357	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5° GALÃO 1000ML	48	Galão	R\$ 28,87	R\$ 1.385,76
358	Ácido Parecético 5 %	48	Galão	R\$ 134,75	R\$ 6.468,00
359	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	1440	Frascos	R\$ 2,51	R\$ 3.614,40
363	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	240000	UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
367	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08	240000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 9.600,00
377	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	1200	pacote	R\$ 12,02	R\$ 14.424,00



388	APARELHO DE PRESSÃO NEO-NATAL	120	UNIDADE	R\$ 36,13	R\$ 4.335,60
391	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	6000	Pacotes	R\$ 3,58	R\$ 21.480,00
400	AVENTAL DE MANGA LONGA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADES	2400	pacote	R\$ 7,04	R\$ 16.896,00
401	AZUL DE METILENO	240	UNIDADE	R\$ 56,95	R\$ 13.668,00
409	BOLSA TERMICA	120	UNIDADE	R\$ 26,94	R\$ 3.232,80
410	CAMARA ESCURA	6	UNIDADE	R\$ 134,09	R\$ 804,54
411	Campo Cirurgico Descartável	180	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 108,00
416	CATETER INTRAVENOSO 18G	60000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
421	CATETER INTRAVENOSO 24G	12000	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
426	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM OU 5C	120	Caixa	R\$ 41,37	R\$ 4.964,40
427	CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4CM OU 5CM	120	Caixa	R\$ 46,22	R\$ 5.546,40
434	CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 4CM OU 5CM	120	Caixa	R\$ 41,12	R\$ 4.934,40
435	CATGUT SIMPLES 4 COM AGULHA 4CM OU 5CM	120	Caixa	R\$ 44,11	R\$ 5.293,20
440	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA COM 1000ML	120	Frascos	R\$ 10,05	R\$ 1.206,00
441	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	1200	Frascos	R\$ 7,83	R\$ 9.396,00
445	COBERTURA DE CADAVER 1 X 1 X 2,10	1800	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 12.672,00
453	COLETOR UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80 ML	24000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
458	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 3 ENZIMAS	600	Galão	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
462	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 05	1200	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 768,00
463	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	1200	Pacotes	R\$ 8,74	R\$ 10.488,00



469	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	1200	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
470	ESCADA HOSPITALAR DE 02 DEGRAU	60	Unidade	R\$ 83,50	R\$ 5.010,00
477	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	18000	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
478	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA)	9	Caixas	R\$ 20,51	R\$ 184,59
479	ESTADIOMETRO INFANTIL PORTÁTIL	24	Unidades	R\$ 104,86	R\$ 2.516,64
486	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 10CM X 2MT	60	Rolos	R\$ 9,03	R\$ 541,80
492	FILME PARA RAO X 35 X 43 COM 100 UNIDADES	60	Caixas	R\$ 254,50	R\$ 15.270,00
495	FILTRO HEPA	240	Unidades	R\$ 14,21	R\$ 3.410,40
500	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4CM	720	Caixas	R\$ 21,50	R\$ 15.480,00
505	FITA PARA AUTOCLAVE 19M X 30M	2400	Rolos	R\$ 5,93	R\$ 14.232,00
515	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO XG COM 7 UNIDADES	2400	Pacotes	R\$ 4,57	R\$ 10.968,00
522	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	600	Pacotes	R\$ 18,66	R\$ 11.196,00
526	GARROTE INFANTIL	1200	Unidades	R\$ 7,17	R\$ 8.604,00
531	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	2400	Rolos	R\$ 14,01	R\$ 33.624,00
539	IODOPOLIVIDINE DEGERMANTE 10%	600	Frascos	R\$ 21,56	R\$ 12.936,00
547	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	6000	Kits	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
551	LAMINA P/ BISTURI N° 11	480	Caixas	R\$ 11,53	R\$ 5.534,40
556	LAMINA PARA BISTURI 24 COM 100 UNIDADES	480	Caixas	R\$ 11,58	R\$ 5.558,40
561	LENÇOL DESC. DE PAPEL PARA MACA ROLO 50X50	2400	Rolos	R\$ 3,48	R\$ 8.352,00
562	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	14400	Par	R\$ 0,58	R\$ 8.352,00
573	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA COM 100 UNIDADES	3600	Caixas	R\$ 8,46	R\$ 30.456,00



577	MASCARA CPAP INFANTIL COM FIXADOR CEFALICO	24	Unidades	R\$ 67,83	R\$ 1.627,92
578	MASCARA DE TUBERCULOSE Nº 95	1800	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
581	MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	600	Unidades	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
582	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	600	Unidades	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
587	MONONYLON 0 COM AGULHA 3 CM	1200	Caixas	R\$ 15,93	R\$ 19.116,00
593	NEGATOSCÓPIO	6	Unidades	R\$ 223,13	R\$ 1.338,78
594	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO(UNIDADE)	2400	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 3.576,00
597	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TESTE DO CORAÇÃOZINHO	3	Unidades	R\$ 843,17	R\$ 2.529,51
604	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	600	Rolos	R\$ 58,15	R\$ 34.890,00
612	POLICOTE 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	60	Caixas	R\$ 49,05	R\$ 2.943,00
617	PROLENE 1 COM AGULHA	60	Caixas	R\$ 49,30	R\$ 2.958,00
618	PROLENE 3 COM AGULHA	60	Caixas	R\$ 48,11	R\$ 2.886,60
623	PROTETOR DE GONADAS	6	Litros	R\$ 173,02	R\$ 1.038,12
628	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU)	360	UND	R\$ 60,92	R\$ 21.931,20
631	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	60	UND	R\$ 73,13	R\$ 4.387,80
632	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	60	UND	R\$ 72,61	R\$ 4.356,60
638	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	120000	UND	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
641	SERINGA DE 60ML (BICO CATETER)	3000	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
644	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA	120000	Unidades	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
647	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7	120000	Unidades	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
650	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 20X07	30000	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
654	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4	2400	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 600,00



655	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6	2400	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 720,00
656	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	1200	Unidades	R\$ 0,27	R\$ 324,00
658	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	1200	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 432,00
660	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.0 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 1.368,00
661	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.5 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00
665	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5.5 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
666	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.0 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
667	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.5 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
668	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7.0 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
669	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7.5 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
670	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8.0 C BALÃO	1200	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
674	SONDA FOLLEY 2V N° 12 BALÃO 30CC	1200	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
675	SONDA FOLLEY 2V N° 14 BALÃO 30CC	3000	Unidades	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
676	SONDA FOLLEY 2V N° 16 BALÃO 30CC	6000	Unidades	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
677	SONDA FOLLEY 2V N° 18 BALÃO 30CC	5400	Unidades	R\$ 1,91	R\$ 10.314,00
679	SONDA FOLLEY 2V N° 22 BALÃO 30CC	1200	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
680	SONDA FOLLEY 3V N° 16 BALÃO 30CC	1200	Unidades	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
681	SONDA FOLLEY 3V N° 18 BALÃO 30C	1200	Unidades	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
682	SONDA FOLLEY 3V N° 20 BALÃO 30CC	1200	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
683	SONDA FOLLEY 3V N° 22 BALÃO 30CC	1200	UNIDADE	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
684	SONDA FOLLEY 3V N° 24 BALÃO 30CC	1200	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
685	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA N° 10 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 768,00
686	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA N° 12LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 684,00



687	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 552,00
688	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 672,00
689	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 672,00
690	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 756,00
691	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 22 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
692	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 720,00
693	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 408,00
694	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8 LONGA	1200	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 564,00
695	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	1200	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
696	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	1200	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 420,00
697	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	1200	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 492,00
698	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	1200	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 456,00
699	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	1200	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 504,00
700	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	1200	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 672,00
701	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	1200	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 492,00
704	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	7200	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
705	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	7200	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
706	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	1200	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 324,00
711	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	960	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 384,00
712	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	960	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 259,20



714	TA4 MASSAGEADOR PORTÁTIL	3	UNIDADE	R\$ 662,08	R\$ 1.986,24
715	TAÇA DE BORRACHA	1200	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
717	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E Pelve MEDIA	120	UNIDADE	R\$ 4,74	R\$ 568,80
719	TELA INORGANICA 26X36CM	60	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
722	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	240	UNIDADE	R\$ 5,07	R\$ 1.216,80
723	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA TERMICA DE VACINA	120	UNIDADE	R\$ 23,04	R\$ 2.764,80
726	TERMOMETRO INFRASCOVERMELHO DE TESTA	60	UNIDADE	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
727	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADES	120	Caixas	R\$ 3,00	R\$ 360,00
729	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	2400	PACOTE	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
731	TUBO DE SILICONE Nº 204	300	ROLO	R\$ 2,20	R\$ 660,00
734	FIO DE SUTURA 0 AGULHADO	84	Caixas	R\$ 3,27	R\$ 274,68
735	FIO DE SUTURA 1 AGULHADO	84	Caixas	R\$ 4,47	R\$ 375,48
736	FIO DE SUTURA 2.0 AGULHADO	84	Caixas	R\$ 0,67	R\$ 56,28
737	AGULHA PARA BIOPSIA	60	UNIDADE	R\$ 72,75	R\$ 4.365,00
740	BICO Aspirador Yankauer 28	18	UNIDADE	R\$ 69,66	R\$ 1.253,88
742	CAIXA PORTA LÂMINA C/50 LUGARES	1200	UNIDADE	R\$ 14,82	R\$ 17.784,00
743	CANULA DE ASPIRAÇÃO	12	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 161,76
744	CANULA DE GUEDEL ADULTO 3	1200	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
745	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 0	1200	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
746	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 3L	12	UNIDADE	R\$ 189,15	R\$ 2.269,80



747	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 5L	12	UNIDADE	R\$ 123,50	R\$ 1.482,00
748	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 7L	12	UNIDADE	R\$ 202,45	R\$ 2.429,40
749	PINÇA CLAMPS LONGO 20 CM	28	UNIDADE	R\$ 30,01	R\$ 840,28
750	PINÇA CLAMPS LONGO 25 CM	29	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
751	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°55 25CM	36	UNIDADE	R\$ 28,59	R\$ 1.029,24
752	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°60 25CM	36	UNIDADE	R\$ 18,63	R\$ 670,68
753	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°70 25MM	36	UNIDADE	R\$ 12,52	R\$ 450,72
754	COMPACTADOR DE 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO	14	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
762	ESTOJO DE INOX 20X10X05	20	UNIDADE	R\$ 35,53	R\$ 710,60
763	ESTOJO DE INOX 28X14X06	36	UNIDADE	R\$ 92,50	R\$ 3.330,00
764	ESTOJO DE INOX 7X6X5	48	UNIDADE	R\$ 80,25	R\$ 3.852,00
767	HALSTETED (MOSQUITO) CURVA 12 CM	48	UNIDADE	R\$ 17,26	R\$ 828,48
768	HALSTETED (MOSQUITO) CURVA 14 CM	19	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 456,00
772	IMOBILIZADOR DORSAL - KED ADULTO	12	UNIDADE	R\$ 84,25	R\$ 1.011,00
776	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO	6	UNIDADE	R\$ 635,56	R\$ 3.813,36
783	PINÇA ALLIS 16 CM	24	UNIDADE	R\$ 20,76	R\$ 498,24
784	PINÇA ALLIS 20 CM	96	UNIDADE	R\$ 23,67	R\$ 2.272,32
785	PINÇA ALLIS 24 CM	74	UNIDADE	R\$ 41,98	R\$ 3.106,52
793	POZZI 25 CM	9	UNIDADE	R\$ 27,69	R\$ 249,21
797	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 SEM BALÃO	1200	Unidades	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
801	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.0 SEM BALÃO	1200	Unidades	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
805	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8.0 SEM BALÃO	1200	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
812	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 1	600	Unidades	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00



813	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 2	600	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 402,00
817	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERDE (POUCO URGENTE)	12000	Unidades	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
818	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL (NÃO URGENTE)	12000	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
821	PULSEIRA DE ALERGIA ROXA	7200	Unidades	R\$ 0,07	R\$ 504,00
824	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,64 +2,5 MG	60	Bisnagas	R\$ 2,14	R\$ 128,40
827	APRESOLINA 25MG	3456	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 691,20
832	ALOPURINOL DE 100MG	1200	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 84,00
833	ALOPURINOL DE 300MG	2400	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 288,00
837	CICLOBENZAPRINA 5MG	1800	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 144,00
843	CLENIL HFA 250MCG (BECLOMETASONA)	1200	Frascos	R\$ 21,79	R\$ 26.148,00
848	Doctar Shampoo	28	Frascos	R\$ 52,12	R\$ 1.459,36
853	JANUMET (SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1.000MG)	3225	Comprimidos	R\$ 2,37	R\$ 7.643,25
857	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	600	Ampolas	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
861	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G (PROCTYL POMADA)	600	Tubos	R\$ 32,72	R\$ 19.632,00
866	TIOPIENTAL 1G	120	Frascos	R\$ 20,54	R\$ 2.464,80
870	CHASSIS 24X30 CM	12	Unidades	R\$ 214,98	R\$ 2.579,76
873	CHASSIS 35X43 CM	12	Unidades	R\$ 375,07	R\$ 4.500,84
877	DRENO DE PENROSE 4 SEM GAZE COM 12 UNIDADES	28	Pacotes	R\$ 21,28	R\$ 595,84
879	DRENO DE SUÇÃO TÓRAX N° 14	24	Unidades	R\$ 3,11	R\$ 74,64



882	DRENO DE SUÇÃO TÓRAX N° 24	48	Unidades	R\$ 3,43	R\$ 164,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.501.108,22</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade



interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 15 de agosto de 2025

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

---

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA  
Fornecedor Registrado

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, processo administrativo nº PR2025.03/CLHO-00091, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>EMPRESA: MAXIMUS HOSPITALAR LTDA</b>					
<b>CNPJ: 39.443.398/0001-76</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. JOAO ANTONIO LEITAO, 4011, PICARREIRA, TERESINA - PI</b>					
<b>REPRESENTANTE: DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA. CPF: 008.057.973-60</b>					
<b>E-MAIL: licitacao@maximushospitalar.com.br TEL: (86) 3212-3716</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	AAS 500MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
7	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MGML INJ (Ampola 1 ml)	Ampolas	120	R\$ 14,02	R\$ 1.682,40
15	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
16	ADRENALINA 1MG AMPOLA 1ML	Ampolas	4800	R\$ 0,54	R\$ 2.592,00
22	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	24000	R\$ 0,66	R\$ 15.840,00
26	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimidos	28800	R\$ 0,06	R\$ 1.728,00
29	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	Frascos	9600	R\$ 1,54	R\$ 14.784,00
33	AMIODARONA 100MG	Comprimidos	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
36	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	86400	R\$ 0,03	R\$ 2.592,00
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG COMPRIMIDORIMIDO	Comprimidos	2400	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00
49	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
54	BICARBONATO SÓDICO 8,4 AMPOLA 10ML	Ampola	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
59	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	Frascos	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
66	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP	Frascos	3000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
69	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250MG	Comprimidos	18000	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
75	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	36000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
80	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	Ampola	6000	R\$ 4,42	R\$ 26.520,00
84	CETOPROFENO 100MG/2ML ENDOVENOSO	Ampola	12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00



87	CIMETIDINA 300MG AMPOLA 2ML	Ampola	21600	R\$ 0,64	R\$ 13.824,00
90	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Frascos	12000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
99	CLORETO SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	ampola	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
108	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	Ampola	3600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
112	DEXAMETASONA 4MG	Comprimidos	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
117	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Comprimidos	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
118	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	Ampola	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
119	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
126	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	ampola	14400	R\$ 0,59	R\$ 8.496,00
132	ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	144000	R\$ 0,03	R\$ 4.320,00
138	ESCOPOLAMINA 20MG/ML (BUSCOPAM SIMPLES)	Ampola	12000	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
143	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
147	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	Comprimidos	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
154	FENTANILA 0,5MG INJETÁVEL 2ML	ampola	2400	R\$ 1,41	R\$ 3.384,00
157	FLORAX PEDIÁTRICO FLACONETE 5ML	Frascos	3600	R\$ 2,44	R\$ 8.784,00
164	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
165	GABAPENTINA 300MG	Comprimidos	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
172	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10ML	Ampola	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
173	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
178	HEPARINA SOD. 5.000UI AMPOLA 5ML	Ampola	1200	R\$ 8,57	R\$ 10.284,00
191	MIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
196	ISSORBIDA 10MG/ML	Ampola	1200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
206	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00



207	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
213	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO AMPOLA 20ML	ampola	2400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00
216	LORATADINA 1MG XAROPE	UNIDADE	1200	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
223	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 10MG	Comprimidos	18000	R\$ 1,57	R\$ 28.260,00
228	METFORMINA 850MG	Comprimidos	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
232	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	7200	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00
236	METOPROLOL 25MG	Comprimidos	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
240	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
245	MIDAZOLAM 5MG/10ML INJ	Ampolas	6000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
246	MIDAZOLAM 5MG/3ML INJ	Ampolas	2400	R\$ 0,94	R\$ 2.256,00
254	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
255	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	96000	R\$ 0,11	R\$ 10.560,00
264	NORADRENALINA 2MG/ML INJETAVEL	Ampolas	12000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
271	OLEO DE GIRASOL 100 ML	Frascos	6000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
278	PANCREATINA 25.000UI	UNIDADE	3600	R\$ 1,62	R\$ 5.832,00
279	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
284	PENICILINA 5.000.000 UI	Ampolas	4800	R\$ 4,35	R\$ 20.880,00
290	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	Frascos	2400	R\$ 1,13	R\$ 2.712,00
295	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	43200	R\$ 0,08	R\$ 3.456,00
296	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	28800	R\$ 0,04	R\$ 1.152,00
297	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimidos	115200	R\$ 0,09	R\$ 10.368,00
308	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	144000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
309	RISPERIDONA 3MG	Comprimidos	43200	R\$ 0,07	R\$ 3.024,00
310	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Shaches	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00



317	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	Frascos	9600	R\$ 0,82	R\$ 7.872,00
319	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
325	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	12000	R\$ 1,83	R\$ 21.960,00
331	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400MG + 80MG	Comprimidos	72000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
339	TENOXICAN 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	4200	R\$ 5,05	R\$ 21.210,00
347	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	Ampolas	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
348	VENLAFAXINA 37,5MG	Comprimidos	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
352	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	Ampolas	12000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
361	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 80X5 25G	UNIDADE	12000	R\$ 2,08	R\$ 24.960,00
366	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
373	ALCOOL 96%	Frascos	1200	R\$ 15,42	R\$ 18.504,00
378	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M COM 12	pacote	4800	R\$ 3,47	R\$ 16.656,00
382	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	UNIDADE	2400	R\$ 3,63	R\$ 8.712,00
383	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	UNIDADE	2400	R\$ 2,79	R\$ 6.696,00
387	Aparelho de pressão arterial infantil	UNIDADE	120	R\$ 32,92	R\$ 3.950,40
392	ATADURA DE GESSADA 20CMX3,0M COM 20 ROLOS	Caixa	360	R\$ 48,79	R\$ 17.564,40
393	ATADURA DE GESSADA 15CM COM 20 ROLOS	Caixa	360	R\$ 29,34	R\$ 10.562,40
402	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 25KG	UNIDADE	120	R\$ 327,81	R\$ 39.337,20
408	BOLSA PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS	UNIDADE	24	R\$ 186,89	R\$ 4.485,36
423	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	Unidade	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
431	CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4CM OU 5CM	Caixa	120	R\$ 45,03	R\$ 5.403,60
438	CINTO ARANHA INFANTIL	Unidade	18	R\$ 21,19	R\$ 381,42
439	CLAMP UMBILICAL	Unidade	14400	R\$ 0,43	R\$ 6.192,00



444	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM 1000ML	Frascos	1200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
454	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UNIDADE	2400	R\$ 1,63	R\$ 3.912,00
459	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML 4 ENZIMAS	Galão	600	R\$ 9,35	R\$ 5.610,00
464	ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIATRICO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	Pacotes	1200	R\$ 6,65	R\$ 7.980,00
465	ELETRODOS ADESIVOS FISIOTERAPIA 5X5	UNIDADE	48	R\$ 12,38	R\$ 594,24
466	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	12000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
472	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PVPI	Unidade	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
473	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	Rolos	7200	R\$ 4,43	R\$ 31.896,00
474	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADE	Pacotes	1200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00
475	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	Unidades	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
484	FAIXA DE SMARCH 6cm x 2mt	Unidades	72	R\$ 11,10	R\$ 799,20
488	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	120	R\$ 112,67	R\$ 13.520,40
491	FILME PARA RAO X 30X40 COM 100 UNIDADES	Caixas	60	R\$ 167,81	R\$ 10.068,60
494	FILTRO HMEF	Unidades	240	R\$ 5,28	R\$ 1.267,20
501	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4CM	Caixas	720	R\$ 21,28	R\$ 15.321,60
507	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML (COLPOFIX)	Frascos	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
508	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	Unidades	120	R\$ 29,82	R\$ 3.578,40
509	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 1 FURO (PACOTE)	Pacotes	120	R\$ 7,41	R\$ 889,20
510	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 2FURO (PACOTE)	Pacotes	120	R\$ 6,14	R\$ 736,80
511	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	Pacotes	180	R\$ 13,88	R\$ 2.498,40
513	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M COM 08 UNIDADES	Pacotes	2400	R\$ 5,14	R\$ 12.336,00
518	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	Pacotes	2400	R\$ 10,72	R\$ 25.728,00



525	GARROTE ADULTO	Unidades	1200	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
532	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5 L	Galões	240	R\$ 10,53	R\$ 2.527,20
533	GEL PARA ULITRORASSOM 5000G	Galões	120	R\$ 17,55	R\$ 2.106,00
540	KIT CORANTE ZIEHL NEELSEN 3X500	Frascos	600	R\$ 33,49	R\$ 20.094,00
548	LAMINA DE BISTURI N° 12	Caixas	480	R\$ 20,82	R\$ 9.993,60
552	LAMINA P/ BISTURI N° 12	Caixas	480	R\$ 12,95	R\$ 6.216,00
553	LAMINA PARA BISTURI 20 COM 100 UNIDADES	Caixas	480	R\$ 15,99	R\$ 7.675,20
557	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 COM 100 UNIDADES	Caixas	480	R\$ 2,32	R\$ 1.113,60
558	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24X24 COM 100 UNIDADES	Caixas	480	R\$ 2,02	R\$ 969,60
568	Portetor radiológico tipo Luva Escudo	Unidades	12	R\$ 474,89	R\$ 5.698,68
574	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA C/100)	Caixas	3600	R\$ 9,48	R\$ 34.128,00
576	Material P, Vni - Cpap , Bipap - Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial , Tipo Borda: Coxim Silicone Inflável , Característica Adicional: Fenda Exalatória , Tamanho*: Adulto G , Tipo Conector: Conector Padrão	Unidades	24	R\$ 399,92	R\$ 9.598,08
585	MASCARA PARA OXIGÊNIO C/ EXTENSOR	Unidades	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
590	MONONYLON 3-0 COM AGULHA 3,8 CM	Caixas	1200	R\$ 17,58	R\$ 21.096,00
596	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MODELO UT-100 MDO	Unidades	15	R\$ 997,06	R\$ 14.955,90
600	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	Rolos	600	R\$ 22,59	R\$ 13.554,00
606	PAPEL PARA ECG 48X30M	Rolos	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
607	PAPEL PARA ECG 80X30M	Rolos	600	R\$ 9,48	R\$ 5.688,00
608	PAPEL PARA ECG 216X30M	Rolos	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
611	POLICOTE 0-0 SEMAGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	Caixas	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00



616	PROLENE 0 COM AGULHA	Caixas	60	R\$ 45,33	R\$ 2.719,80
621	PROPEL DECARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	1200	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
629	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UND	360	R\$ 98,97	R\$ 35.629,20
634	SACO COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL COM BARBANTE	UND	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
635	SACO DE LIXO PARA INFECTANTES (100 unidade)	pacote	600	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
636	SCALP 19G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
639	SCALP 25G EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
643	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	120000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
755	PINÇA CRILLE 16 CM	UNIDADE	76	R\$ 19,81	R\$ 1.505,56
756	CUBETA COLUMBIA 1R	UNIDADE	10	R\$ 150,59	R\$ 1.505,90
757	CURETA COLUMBIA 31	UNIDADE	10	R\$ 40,69	R\$ 406,90
758	CURETA COLUMBIA Nº11	UNIDADE	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
774	KIT OBSTETRA 2,0 AGULHADO	KIT	240	R\$ 36,33	R\$ 8.719,20
777	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA INFANTIL	UNIDADE	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
786	PINÇA BACKAUS 13 CM	UNIDADE	48	R\$ 13,20	R\$ 633,60
787	PINÇA BACKAUS 14 CM	UNIDADE	96	R\$ 20,15	R\$ 1.934,40
788	PINÇA BACKAUS 15 CM	UNIDADE	38	R\$ 61,03	R\$ 2.319,14
792	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO C/3 LUGARES	UNIDADE	1200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
796	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
800	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
804	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
806	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 SEM BALÃO	Unidades	1200	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00
809	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	Unidades	120	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00



814	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERMELHA (EMERGÊNCIA)	Unidades	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
820	PULSEIRA DE RISCO DE QUEDA (LARANJA)	Unidades	7200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
823	PULSEIRA DE ISOLAMENTO (ROSA)	Unidades	7200	R\$ 0,51	R\$ 3.672,00
826	VITAMINA D3 1000 UI	Comprimidos	3456	R\$ 0,63	R\$ 2.177,28
828	ATODERM GEL CREME HIDRATANTE	Unidade	90	R\$ 96,49	R\$ 8.684,10
831	ALENIA (FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG)	Frascos	28	R\$ 57,67	R\$ 1.614,76
836	ABSORVEDORES DE CO2	Unidade	60	R\$ 81,38	R\$ 4.882,80
838	ÁCIDO ACÉTICO 5%	Litros	12	R\$ 15,84	R\$ 190,08
839	FORMOL 10% TAMPOLAONADO	Litros	12	R\$ 10,19	R\$ 122,28
840	LUGOL 5% (SOLUÇÃO DE IODO)	Litros	12	R\$ 69,35	R\$ 832,20
844	CLOB-X EMULSÃO	Frascos	90	R\$ 41,73	R\$ 3.755,70
847	DESVENLAFAXINA 50MG	Comprimidos	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
851	GALVUS MET (VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG)	Caixas	12	R\$ 78,39	R\$ 940,68
852	HYABAK COLÍRIO 0,15%	Frascos	28	R\$ 34,83	R\$ 975,24
856	MUVINLAX SACHÊS	Caixas	96	R\$ 23,01	R\$ 2.208,96
862	PROSTATAL 160MG	Comprimidos	1296	R\$ 1,95	R\$ 2.527,20
865	SOLIFENACINA 10MG	Comprimidos	960	R\$ 1,52	R\$ 1.459,20
869	CHASSIS 18X24 CM	Unidades	12	R\$ 168,55	R\$ 2.022,60
872	CHASSIS 35X35 CM	Unidades	12	R\$ 1.436,92	R\$ 17.243,04
876	DRENO DE PENROSE 1 SEM GAZE COM 12 UNIDADES	Pacotes	28	R\$ 6,30	R\$ 176,40
880	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 16	Unidades	24	R\$ 2,26	R\$ 54,24
881	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	Unidades	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.337.411,88</b>



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da



Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 15 de agosto de 2025

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

---

MAXIMUS HOSPITALAR LTDA  
Fornecedor Registrado

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**  
Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**JOSÉ ORLANDO AZEVEDO DA SILVA**  
Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**  
Secretário de Gestão e Orçamento

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**  
Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**  
Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**  
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**  
Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**  
Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**  
Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**  
Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**  
Secretária da Mulher

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**  
Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**  
Ouvidora Geral

**HINO DE COELHO NETO**

**LETRA:** José Sampaio de Oliveira  
**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

